



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

[www.capeladoalto.sp.gov.br](http://www.capeladoalto.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela\\_do\\_alto](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela_do_alto)

Quarta-feira, 14 de dezembro de 2022

Ano V | Edição nº 945

Página 1 de 12

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo .....</b>	2
<b>Atos Oficiais .....</b>	2
Decretos .....	2
Portarias .....	8
<b>Concursos Públicos/Processos Seletivos .....</b>	10
Classificação - Edital de Chamamento .....	10

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Capela do Alto, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Capela do Alto poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.capeladoalto.sp.gov.br](http://www.capeladoalto.sp.gov.br) Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela\\_do\\_alto](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela_do_alto) As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### Prefeitura Municipal de Capela do Alto

CNPJ 46.634.077/0001-14

Praça São Francisco, 26

Telefone: (15) 3267-8800

Site: [www.capeladoalto.sp.gov.br](http://www.capeladoalto.sp.gov.br)

Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela\\_do\\_alto](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela_do_alto)

#### Câmara Municipal de Capela do Alto

CNPJ 60.120.193/0001-46

Praça São Francisco, 60

Telefones: (15) 3267-1346 | (15) 3267-1517 | (15) 3267-2176

Site: [www.camaracapeladoalto.sp.gov.br](http://www.camaracapeladoalto.sp.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quarta-feira, 14 de dezembro de 2022

Ano V | Edição nº 945

Página 2 de 12

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Decretos

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO**

ESTADO DE SÃO PAULO  
PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-000 - CGC 46.634.077/0001-14  
FONE (15) 3267-8800 – FAX 3267-8815

### **DECRETO N° 3.456/2022**

de 01 de dezembro de 2022.

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente e dá outras providências”.

**PÉRICLES GONÇALVES**, Prefeito do Município de Capela do Alto, no uso de suas atribuições legais, e, especialmente as disposições do Inciso I, do Art. 4º, da Lei nº 2.120, de 27 de dezembro de 2021 - LOA;

### **D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica aberto no orçamento vigente um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.100.000,00 (dois milhões e cem mil reais), nas seguintes dotações do orçamento vigente:

02 09 04	ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB	1.750.000,00
311	12.361.0034.2036.0000 Desenvolvimento da Rede de Ensino Fundamental	F.R.: 0 02 81
	3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
261 000	PROFISSIONAIS DA EDUC. FUNDEB 70%-ESCOLA	
312	12.361.0034.2036.0000 Desenvolvimento da Rede de Ensino Fundamental	350.000,00
	3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 02 81
02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
261 000	PROFISSIONAIS DA EDUC. FUNDEB 70%-ESCOLA	

**Art. 2º** - O crédito adicional suplementar aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

<b>Excesso:</b>	<b>2.100.000,00</b>
Fontes de Recurso	
02 81	2.100.000,00

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, em 01 de dezembro de 2022.

**PÉRICLES GONÇALVES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrado nesta Secretaria e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, e, por afiação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

VALDIR APARECIDO DE MORAIS  
SECRET. ADMINISTRATIVO



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quarta-feira, 14 de dezembro de 2022

Ano V | Edição nº 945

Página 3 de 12

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO**

ESTADO DE SÃO PAULO  
PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-000 - CGC 46.634.077/0001-14  
FONE (15) 3267-8800 – FAX 3267-8815

### **DECRETO N° 3.457/2022**

de 02 de dezembro de 2022.

“Dispõe sobre remanejamento de dotações no orçamento vigente e dá outras providências”.

**PÉRICLES GONÇALVES**, Prefeito do Município de Capela do Alto, no uso de suas atribuições legais, e, especialmente as disposições do Art. 10, da Lei nº 2.090, de 29 de junho de 2021 – LDO de 2022;

### **D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Ficam remanejados no orçamento vigente o valor de R\$ 448.340,00 (quatrocentos e quarenta e oito mil, t5ezentos e quarenta reais) para as seguintes dotações orçamentárias:

LOCAL:	02 EXECUTIVO	
02 03 01	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO - EXPEDIENTE	
Ficha: 35	04.122.0008.2005.0000 Administração – Expediente 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.500,00
02 03 07	DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	
Ficha: 75	04.123.0013.2011.0000 Departamento de Finanças 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.950,00
02 03 08	DEPARTAMENTO DE TESOURARIA	
Ficha: 82	04.123.0014.2014.0000 Departamento de Tesouraria 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.990,00
02 09 03	ENSINO FUNDAMENTAL	
Ficha :299	12.361.0034.2081.0000 Desenvolvimento da Rede de Ensino Fundamental 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	105.500,00
Ficha: 301	12.361.0034.2081.0000 Desenvolvimento da Rede de Ensino Fundamental 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	64.000,00
Ficha: 468	12.361.0034.1052.0000 Desenvolvimento da Rede de Ensino Fundamental 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	150.600,00
02 09 06	ENSINO MEDIO E SUPERIOR	
Ficha: 322	12.362.0035.2039.0000 Desenvolvimento e Manutenção do Ensino Médio e Superior 3.3.90.39.74 FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	111.100,00
02 10 02	DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO	
Ficha: 360	13.392.0038.2078.0000 Desenvolvimento e Manutenção Cultural 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
02 11 02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Ficha: 391	08.244.0044.2049.0000 Proteção Social Básica 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500,00
02 11 03	FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	
Ficha: 409	08.241.0041.2051.0000 Assistência ao Idoso 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	200,00

**TOTAL..... R\$ 448.340,00**

**Art. 2º** - O valor constante no artigo anterior será coberto com o remanejamento de recurso proveniente das seguintes dotações orçamentárias:



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quarta-feira, 14 de dezembro de 2022

Ano V | Edição nº 945

Página 4 de 12

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO**

ESTADO DE SÃO PAULO  
PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-000 - CGC 46.634.077/0001-14  
FONE (15) 3267-8800 – FAX 3267-8815

LOCAL:	02 EXECUTIVO	
02 03 01	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO - EXPEDIENTE	
Ficha: 34	04.122.0008.2005.0000 Administração – Expediente	-2.500,00
	3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
02 03 07	DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	
Ficha: 76	04.123.0013.2011.0000 Departamento de Finanças	-1.950,00
	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
02 03 08	DEPARTAMENTO DE TESOURARIA	
Ficha: 83	04.123.0014.2014.0000 Departamento de Tesouraria	-1.990,00
	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
02 09 03	ENSINO FUNDAMENTAL	
Ficha: 292	12.361.0034.1052.0000 Desenvolvimento da Rede de Ensino Fundamental	-118.600,00
	4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Ficha: 296	12.361.0034.2038.0000 Desenvolvimento da Rede de Ensino Fundamental	-111.100,00
	3.3.90.39.74 FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	
Ficha: 297	12.361.0034.2081.0000 Desenvolvimento da Rede de Ensino Fundamental	-55.500,00
	3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 302	12.361.0034.2081.0000 Desenvolvimento da Rede de Ensino Fundamental	-45.000,00
	3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
Ficha: 304	12.361.0034.2081.0000 Desenvolvimento da Rede de Ensino Fundamental	-69.000,00
	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 445	12.361.0034.1052.0000 Desenvolvimento da Rede de Ensino Fundamental	-32.000,00
	4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
02 10 02	DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO	
Ficha: 361	13.392.0038.2078.0000 Desenvolvimento e Manutenção Cultural	-10.000,00
	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
02 11 02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Ficha: 390	08.244.0044.2049.0000 Proteção Social Básica	-500,00
	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
02 11 03	FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	
Ficha: 410	08.241.0041.2051.0000 Assistência ao Idoso	-200,00
	3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA	

**TOTAL..... R\$ 448.340,00**

**Art. 3º** - O remanejamento introduzido pelo presente decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentária (Lei nº 2.090, de 29 de junho de 2021) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, em 02 de dezembro de 2022.

**PÉRICLES GONÇALVES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrado nesta Secretaria e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, e, por afiação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

VALDIR APARECIDO DE MORAIS  
SECRET. ADMINISTRATIVO



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quarta-feira, 14 de dezembro de 2022

Ano V | Edição nº 945

Página 5 de 12

### DECRETO Nº 3.460/2022

de 07 de dezembro de 2022.

*"Dispõe sobre o expediente dos servidores municipais durante o jogo da Seleção Brasileira de Futebol nas quartas de final, da Copa do Mundo de 2022 e dá outras providências".*

**PÉRICLES GONÇALVES**, Prefeito do Município de Capela do Alto, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a participação da Seleção Brasileira na Copa do Mundo de Futebol de 2022, que se realiza no Catar;

Considerando que o jogo da Seleção Brasileira de Futebol nas oitavavas de final será realizado durante o horário de expediente da maioria das repartições públicas municipais;

#### D E C R E T A:

**Art. 1º** - No dia 09 de dezembro de 2022, sexta-feira, dia do jogo da Seleção Brasileira de Futebol nas quartas de final, da Copa do Mundo de 2022 do Catar, o expediente das repartições públicas municipais obedecerá ao seguinte horário:

I - Expediente das 08:00 às 11:00 horas;

**Parágrafo Único** - O disposto no caput deste artigo não se aplica às unidades ou órgãos que prestam serviços essenciais, de urgência/emergência (pronto socorro, raio x, técnico de gesso) e de interesse público, que por sua natureza, exigem funcionamento ininterrupto, competindo aos secretários ou diretores editar instruções sobre horário a ser observado, bem como promover a organização das escalas e dos plantões.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, aos 07 de dezembro de 2022.

**PÉRICLES GONÇALVES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrado nesta Secretaria e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, e, por afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

VALDIR APARECIDO DE MORAIS  
SECRET. ADMINISTRATIVO



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quarta-feira, 14 de dezembro de 2022

Ano V | Edição nº 945

Página 6 de 12

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO**

ESTADO DE SÃO PAULO  
PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-000 - CGC 46.634.077/0001-14  
FONE (15) 3267-8800 – FAX 3267-8815

### **DECRETO N° 3.461/2022**

de 09 de dezembro de 2022.

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente e dá outras providências”.

**PÉRICLES GONÇALVES**, Prefeito do Município de Capela do Alto, no uso de suas atribuições legais, e, especialmente as disposições da Lei nº 2.219, de 08 de dezembro de 2022;

#### **D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica aberto no orçamento vigente um crédito adicional especial de R\$ 113.600,00 (cento e treze mil e seiscentos reais), na seguinte dotação do orçamento vigente:

02 08 02	MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR			
505	10.302.0028.2027.0000 Atenção a População p/proc. Media e Alta complexidade			113.600,00
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			F.R.: 0 92 81
92	TRANSFERÊNCIAS E CONVÉNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS-exerc. anterior			
300 016	SES - Convênio 01225/2019			

**Art. 2º** - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

<b>Superávit Financeiro:</b>	<b>113.600,00</b>
Fontes de Recurso	92 81 113.600,00

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, em 09 de dezembro de 2022.

**PÉRICLES GONÇALVES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrado nesta Secretaria e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, e, por afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

VALDIR APARECIDO DE MORAIS  
SECRET. ADMINISTRATIVO



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quarta-feira, 14 de dezembro de 2022

Ano V | Edição nº 945

Página 7 de 12

### DECRETO Nº 3.464/2022

de 13 de dezembro de 2022.

*"Dispõe sobre proibição de uso e comercialização de bebidas e outros produtos em recipiente de vidro na forma que menciona e dá outras providências".*

**PÉRICLES GONÇALVES**, Prefeito do Município de Capela do Alto, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a proximidade das festividades de final de ano, e, visando o bem estar e a segurança da população capelense e turistas;

Considerando que cabe ao município zelar pela segurança, pela saúde e integridade física dos seus munícipes, e, policiar, adotando as medidas preventivas necessárias, todas as atividades, coisas e locais que afetem a coletividade de seu território;

Considerando que, em virtude do aumento da população do município no período de férias escolares de final de ano, se faz necessário a atuação preventiva da administração municipal, para evitar acidentes que possam comprometer o bom desenvolvimento de práticas desportivas, de lazer ou ainda a segurança durante shows e eventos públicos realizados pelo município;

#### D E C R E T A:

**Art. 1º** - Fica proibido o uso e a comercialização de bebidas e outros produtos em recipiente de vidro em todos os limites da área central, por ambulantes, bares, restaurantes, adegas, padarias e congêneres, no período de 16 de dezembro de 2022 a 01 de janeiro de 2023.

**Art. 2º** - Os estabelecimentos comerciais que não estejam circunscritos na área de proibição definida no artigo anterior, ficam, de toda maneira, obrigados a recolher, imediatamente após o seu uso, as garrafas de vidro de bebidas pelos seus eventuais fregueses.

**Art. 3º** - O descumprimento da determinação deste Decreto sujeitará o infrator, na forma da lei, a multa, recolhimento da mercadoria, interdição do estabelecimento e até a cassação da licença de funcionamento.

**Art. 4º** - Fica determinado ao Departamento Municipal de Segurança e ao Setor de Fiscalização, a adotar as providências ao cumprimento deste Decreto.

**Art. 5º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, em 13 de dezembro de 2022.

**PÉRICLES GONÇALVES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrado nesta Secretaria e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, e, por afiação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

VALDIR APARECIDO DE MORIAS  
SECRET. ADMINISTRATIVO



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quarta-feira, 14 de dezembro de 2022

Ano V | Edição nº 945

Página 8 de 12

### Portarias

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

ESTADO DE SÃO PAULO  
PRAÇA SÃO FRANCISCO N° 26 - CENTRO - CEP 18.195-000 - CGC 46.634.077/0001-14  
FONE (15) 3267-8800 – Fax 3267-8815

### PORTARIA Nº 480/2022

de 13 de Dezembro de 2022.

**PÉRICLES GONÇALVES**, Prefeito do Município de Capela do Alto, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no Inciso III do artigo 2º da Lei nº 1.129/2002;

Considerando que a servidora efetiva, Sra CLAUDINEIA DE CAMPOS, Servente de limpeza, encontra-se afastada de suas funções por motivo de licença maternidade, com previsão de retorno às suas atividades laborativas em 16/02/2023;

Considerando que a servidora estará gozando de 30 férias no período de 16/02/2023 a 17/03/2023;

Considerando que sua ausência no local onde a servidora encontra-se lotada causa prejuízo no andamento dos serviços;

Considerando a existência de Cadastro de Reserva em vigor para o emprego de SERVENTE DE LIMPEZA;

#### RESOLVE:

1º - Admitir por prazo determinado até **17/03/2023**, para prestar serviços como **SERVENTE DE LIMPEZA**, o (a) Senhor (a) **ANDREA APARECIDA MOREIRA DE SIQUEIRA**, portador (a) da CIRG nº **43.404.967-0**, PIS **160.91857.72/0**, CTPS **34445/260**, profissional devidamente habilitado (a) para a função, aprovado (a) na **22ª** (Vigésima-segunda) colocação na classificação do Cadastro de Reserva do Concurso Público 01/2021;

2º - O (A) nomeado (a) no artigo anterior fica enquadrado (a) na referência 01A da Tabela de Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais.

3º - As despesas decorrentes com a execução da presente portaria correrão a conta das dotações consignadas ao (à) Secretaria Municipal de Educação no orçamento vigente do presente exercício, suplementadas se necessário.

4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, aos 13 de Dezembro de 2022.

**PÉRICLES GONÇALVES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada neste Departamento de Recursos Humanos e publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município, e, por afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

**ELIZETE CORREA CLETO**  
**DIRETOR DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quarta-feira, 14 de dezembro de 2022

Ano V | Edição nº 945

Página 9 de 12

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

ESTADO DE SÃO PAULO  
PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-000 - CGC 46.634.077/0001-14  
FONE (15) 3267-8800

### PORTARIA Nº 481/2022

de 13 de Dezembro de 2022.

**PÉRICLES GONÇALVES**, Prefeito do Município de Capela do Alto, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade de contratação de **ESCRITURARIO** para o (a) Departamento de Tributos;

#### RESOLVE:

1º - Admitir para o quadro de pessoal o (a) Senhor (a) **DAYANE MENCK ALVES**, portador (a) da CIRG nº **60.624.815-8**, CPF nº **540.247.108-85**, CTPS **89506/421**, aprovado (a) na **12ª (Décima-segunda)** colocação da classificação final do **Concurso Público 01/2021** para o emprego de **ESCRITURARIO**.

2º - O nomeado no artigo anterior fica enquadrado na referência 5A da Tabela de Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais.

3º - As despesas decorrentes com a execução da presente portaria correrão a conta das dotações consignadas ao (à) Departamento de Tributos no orçamento vigente do presente exercício, suplementadas se necessário.

4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, aos 13 de Dezembro de 2022.

**PÉRICLES GONÇALVES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada neste Departamento de Recursos Humanos e publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município, e, por afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

ELIZETE CORREA CLETO  
DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quarta-feira, 14 de dezembro de 2022

Ano V | Edição nº 945

Página 10 de 12

### **PORTARIA Nº 482/2022 de 13 de dezembro de 2022.**

**PÉRICLES GONÇALVES**, Prefeito do Município de Capela do Alto, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que o servidor Ronaldo Araújo de Oliveira em 09.11.2022 apresentou ao Departamento de Recursos Humanos atestado médico de 45 dias de afastamento, sendo que o mesmo a partir do 16º dia de afastamento foi encaminhado ao INSS para requerer auxílio doença;

Considerando que o referido servidor além das funções que lhe competem o emprego de agente de controle de vetores, é designado para a função de Supervisor da Equipe de Agentes de Controle de Vetores

Considerando a necessidade da designação de um servidor para substituí-lo na Supervisão da Equipe de Agentes de Controle de Vetores;

#### **RESOLVE:**

1º - Designar o servidor Matheus Felipe Marques Vieira, Agente de Controle de Vetores, portador do RG nº 41.540.141-0, para responder interinamente pela Supervisão da Equipe de Agentes de Controle de Vetores, em substituição ao servidor Ronaldo Araújo de Oliveira, durante seu afastamento por motivo de doença.

2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 09.11.2022.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, aos 13 de dezembro 2022.

#### **PÉRICLES GONÇALVES PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada neste Departamento de Recursos Humanos, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município e por afiação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

**ELIZETE CORRÊA CLETO**

**DIRETORA DEPART. DE RECURSOS HUMANOS**

#### **Concursos Públicos/Processos Seletivos**

#### **Classificação - Edital de Chamamento**

### **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO EMERGENCIAL PMCA 010/2022**

A Prefeitura Municipal de Capela do Alto - SP está contratando por prazo determinado, pelo prazo de 06 (seis) meses, prorrogável por igual período se necessário, em caráter emergencial, para provimento do emprego previsto no quadro abaixo:

EMPREGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	ESCOLARIDADE E PRÉ-REQUISITO MÍNIMO	SALÁRIO MENSAL
Motorista	04	40 hs semanais ou escala de 12x36hs	Curso de Nível Fundamental Completo - Carteira Nacional de Habilitação, mínimo categoria "D", com prazo de validade em vigor.	R\$ 1.212,00

Os servidores contratados por prazo determinado também fazem jus ao recebimento de vale alimentação no valor de R\$ 600,00 mensal.

A Descrição de função para o emprego de motorista é o

constante no Anexo I do presente Edital.

Os Documentos exigidos para admissão são os constantes do Anexo II do presente Edital

Os interessados deverão protocolar junto ao setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Capela do Alto, situado à Av Profº Castorino de Almeida, nº 205 (Prédio do Ganha Tempo), Centro, Capela do Alto/SP, nos dias 14,15,16,19,20 e 21.12.2022, das 8h30min às 12h00min e das 13h00min às 16h00min, os seguintes documentos: CURRICULUM, comprovante de residência, cópia de RG, cópia da Carteira Nacional de Habilitação mínimo categoria D, cópia do diploma escolar, número de telefone atual e cópia da Carteira de Trabalho fls. onde consta a qualificação pessoal e fls. onde consta os contratos de trabalho no emprego de motorista. Maiores informações pelos telefones: 15 - 32678800 / 32678808. A análise dos documentos recebidos será realizada pela comissão designada para este fim e, como critério de avaliação para classificação final, será considerado o profissional com maior tempo de atuação na área comprovado através da Carteira de Trabalho, e, em caso de empate, será considerado o profissional de maior idade. Todos os atos relativos ao presente Edital de Chamamento serão divulgados no site da Prefeitura [www.capeladoalto.sp.gov.br](http://www.capeladoalto.sp.gov.br) e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município. Prefeitura Municipal de Capela do Alto, 13 de dezembro de 2022. Péricles Gonçalves-Prefeito Municipal.

#### **ANEXO I**

A descrição sumária das atividades a serem desempenhadas pelos candidatos, se aprovados e chamados em lista de classificação, ao emprego público previstos no presente Edital são as seguintes:

#### **\* MOTORISTA**

Verificar os itinerários, o número de viagens e outras instruções de trânsito e a sinalização, visando o cumprimento das normas estabelecidas, adotando medidas cabíveis na prevenção ou solução de qualquer anomalia, para garantir a segurança dos passageiros, transeuntes e outros veículos;

Dirigir corretamente caminhões, ônibus, peruas de transporte de estudantes, ambulâncias e demais veículos pertencentes à frota municipal, obedecendo ao Código Nacional de Trânsito, recolhendo e transportando pessoas, cargas, materiais, animais e equipamentos em locais e horas determinadas, conduzindo-os em segurança conforme os itinerários estabelecidos;

Operar os mecanismos específicos dos caminhões, tais como basculante, muck, coleta de lixo etc., obedecendo às normas de segurança no trabalho;

Zelar pela documentação da carga e do veículo, verificando sua legalidade e correspondência aos volumes transportados, para apresentá-las às autoridades competentes, quando solicitada, nos postos de fiscalização;

Controlar a carga e descarga do material transportável, comparando-o aos documentos recebidos, para atender corretamente o usuário;



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quarta-feira, 14 de dezembro de 2022

Ano V | Edição nº 945

Página 11 de 12

Zelar pela manutenção do veículo, comunicando falhas e solicitando reparos, para assegurar o seu perfeito funcionamento e conservação;

Transportar materiais de construção em geral, ferramentas e equipamentos para obras em andamento, assegurando a execução dos trabalhos;

Efetuar anotações das viagens realizadas, pessoas, equipamentos e materiais transportados, quilometragem rodada, itinerários e outras ocorrências, seguindo normas estabelecidas;

Recolher o veículo após a jornada de trabalho, conduzindo-o à garagem da prefeitura, para permitir sua manutenção e abastecimento;

Efetuar o transporte de terra para serviços de terraplanagem, construção de aterros ou compactação de estradas para pavimentação, acionando dispositivos para bascular o material;

Ficar à disposição, em plantão contínuo, para dirigir ambulância no transporte de doentes;

Aplicar produtos para higienização e assepsia da ambulância, no caso de transporte de pessoas com doenças contagiosas;

Executar outras atividades compatíveis com as especificadas, conforme as necessidades do Município, o ocupante do cargo poderá executar suas funções em qualquer área/setor da Administração.

Capela do Alto, 13 de dezembro de 2022.

**PÉRICLES GONÇALVES**

**PREFEITO MUNICIPAL**

### ANEXO II

O candidato aprovado, quando convocado, deverá comparecer para manifestar seu interesse pela vaga oferecida no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Capela Do Alto, no prazo máximo de 5 dias corridos a contar da convocação, munido dos documentos originais e respectivas cópias exigidas no ato da convocação, a seguir:

- a) 1 foto 3x4 recente;
- b) Carteira de Identidade (RG);
- c) Comprovação de situação cadastral do CPF junto à Receita Federal;
- d) Certidão de PIS/PASEP ativo;
- e) Título de eleitor e Certidão de quitação eleitoral emitida pelo site do Tribunal Eleitoral;
- f) Certificado de Reservista;
- g) Carteira Nacional de Habilitação em vigor, mínimo categoria "D"
- h) Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- i) Certidão de Nascimento, ou Casamento, ou Casamento com Averbação [se separado(a) ou divorciado (a)];
- j) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos ou inválidos; e CPF;
- k) Carteira de Vacinação atualizado dos filhos menores de 5 anos;
- l) Comprovante de escolaridade Curso de Nível

Fundamental Completo (mínimo 8.ª série/9º ano ou antigo curso ginásial completo);

m) Comprovante de residência atualizado;

n) Certidão de antecedentes criminais;

o) Declaração de não cumulatividade de cargos, empregos e funções públicas ou de proventos de aposentadoria (a ser fornecido pela Prefeitura).

Por ocasião da admissão, o candidato fica sujeito ao regime empregatício adotado pela Prefeitura Municipal e às normas do Departamento de Recursos Humanos, e especialmente, à aprovação em exame médico admissional que poderá ser realizado na Unidade de Saúde do Município ou através de empresa de Medicina de Saúde Ocupacional, a critério da municipalidade, que servirá de avaliação da capacidade física, de acordo com o emprego público temporário para o qual candidatou-se.

Capela do Alto, 13 de dezembro de 2022.

**PÉRICLES GONÇALVES**

**PREFEITO MUNICIPAL**

### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO EMERGENCIAL

**PMCA 010/2022**

#### RESUMIDO

A Prefeitura Municipal de Capela do Alto - SP está contratando por prazo determinado, pelo prazo de 06 (seis) meses, prorrogável por igual período se necessário, em caráter emergencial, para provimento do emprego previsto no quadro abaixo:

EMPREGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	ESCOLARIDADE E PRÉ-REQUISITO MÍNIMO	SALÁRIO MENSAL
Motorista	04	40 hs semanais ou escala de 12x36hs	Curso de Nível Fundamental Completo, CHN - Carteira Nacional de Habilitação, mínimo categoria "D", com prazo de validade em vigor.	R\$ 1.212,00

Os servidores contratados por prazo determinado também fazem jus ao recebimento de vale alimentação no valor de R\$ 600,00 mensal.

A Descrição de função para o emprego de motorista é o constante no Anexo I do presente Edital que será divulgado na íntegra no site da Prefeitura [www.capeladoalto.sp.gov.br](http://www.capeladoalto.sp.gov.br) e publicado na íntegra no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Os documentos exigidos para admissão são os constantes do Anexo II do presente Edital, que será divulgados na íntegra no site da Prefeitura [www.capeladoalto.sp.gov.br](http://www.capeladoalto.sp.gov.br) e publicado na íntegra no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Os interessados deverão protocolar junto ao setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Capela do Alto, situado à Av Profº Castorino de Almeida, nº 205 (Prédio do Ganga Tempo), Centro, Capela do Alto/SP, nos dias 14,15,16,19,20 e 21/12/2022, das 8h30min às 12h00min e das 13h00min às 16h00min, os seguintes documentos: CURRICULUM, comprovante de residência, cópia de RG, cópia da Carteira Nacional de Habilitação mínimo categoria D, cópia do diploma escolar, número de telefone atual e cópia da



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quarta-feira, 14 de dezembro de 2022

Ano V | Edição nº 945

Página 12 de 12

Carteira de Trabalho fls. onde consta a qualificação pessoal e fls. onde consta os contratos de trabalho no emprego de motorista. Maiores informações pelos telefones: 15 - 32678800 / 32678808. A análise dos documentos recebidos será realizada pela comissão designada para este fim e, como critério de avaliação para classificação final, será considerado o profissional com maior tempo de atuação na área comprovado em Carteira de Trabalho e, em caso de empate, será considerado o profissional de maior idade. Todos os atos relativos ao presente Edital de Chamamento serão divulgados no site da Prefeitura [www.capeladoalto.sp.gov.br](http://www.capeladoalto.sp.gov.br) e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município. Prefeitura Municipal de Capela do Alto, 13 de dezembro de 2022. Péricles Gonçalves-Prefeito Municipal.

.....